



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1961, DE 16 DE MAIO DE 1.989.

Dispõe sobre novo perímetro urbano da cidade.

EDNE JOSÉ PIFFER, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º A linha perimétrica da zona urbana da cidade de Bebedouro fixada pelo ato nº 103 de 31 de dezembro de 1939 e retificada pela Lei nº 885, de 22/11/72 e retificada novamente pela Lei nº 1054 de 08/10/75 e retificada novamente pela Lei nº 1342 de 17/09/79 e retificada novamente pela Lei nº 1659, de 21/08/84 e retificada novamente pela Lei nº 1830 de 05/05/87, passa a ter a seguinte redação:

8
"Tem início na ponte do Córrego do retiro na estrada municipal BBD 030, que liga Bebedouro à Pitangueiras, segue pela estrada acima, sentido Pitangueiras à Bebedouro, passando sob o pontilhão da FEPA SA até atingir a estrada BBD-136 do lado esquerdo, deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa da estrada BBD-136 com a Fazenda União, numa extensão de 470,00m (quatrocentos e setenta metros), deflete à direita, segue em linha reta dentro do pomar da Fazenda União até atingir o fundo do Loteamento Jardim Tropical, prossegue em linha reta pelos fundos dos lotes até atingir a estrada BBD-040 que liga Bebedouro à Taiuva, deflete à direita, segue em linha curva e reta pelo leito da Estrada BBD-040, passa ao lado da vila Bom Retiro e Conjunto Residencial de apartamentos São Francisco, entra na propriedade Chácara Furquim, até atingir a margem



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

direita do lago, formado pelo Córrego da Consulta, deflete à esquerda, segue pela margem direita do lago até atingir a represa de captação de água do Serviços Autônomo de Água e Esgoto de Bebedouro - SAAEB, continua pela margem direita da represa até atingir o final do Jd. Estoril, deflete à direita, segue em linha reta até atingir a estrada BBD-060 que liga Bebedouro ao Distrito de Botafogo, deflete à direita, segue em linha reta pelo lado direito da estrada, entrando na Av. Pedro Hortal até atingir a Rua Ibitiuva no Jd. Tres Marias, deflete à esquerda, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Ibitiuva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o alinhamento da Rua Projetada Um, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Projetada Um na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira até atingir o leito do Córrego do Banco, deflete à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima, atravessa a estrada BBD-453, prossegue pelo leito do Córrego até atingir a cerca de arame da parte de domínio do DER na Rodovia SP-351 que liga Bebedouro à Catanduva, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, na extensão de 700,00 (sete centos metros), nesse ponto, deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 130,00 (cento e trinta metros), deflete à direita, segue em linha reta na extensão de 110,00 (cento e dez metros) até atingir o alinhamento da Avenida Prefeito Francisco Martins Alvarez, segue em linhas irregulares, retas e curvas pela cerca de divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até a confluência com a Rua Guanabara no Jd. Sanderson, deflete à esquerda, segue por linhas irregulares, retas e curvas, pela Rua Amadeu Oliva na divisa com propriedade da Citrícola Brasileira, até atingir o final do loteamento Jd. São Lourenço no início da estrada BBD-070, que liga Bebedouro à Monte Azul Paulista, deflete à direita, segue em linha reta pelo alinhamento da Rua Amadeu Oliva até o fim do loteamento do Jardim São



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

lourenço, deflete à direita, segue pela divisa da FRUTESP S/A Agro Industrial até atingir o alinhamento do final da Av. Francisco Martins Alvarez e início da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, deflete à esquerda, segue em linha reta e curva, pelo alinhamento da Avenida Governador Paulo Egidio Martins, na divisa com diversas propriedades, até atingir o entrocamento de entrada de via de acesso da FRUTESP S/A - Agro Industrial na Rodovia SP -322 "Armando Salles de Oliveira", deflete à direita, segue em linha reta pela cerca do lado esquerdo da faixa de domínio do DER na Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira" até atingir o final da Avenida Cel. Raul Furquim no alinhamento do lado esquerdo da Avenida, deflete à esquerda, atravessa a Rodovia SP-322, segue em linha reta pela estrada municipal BBD-080 que liga Bebedouro à Colina pela cerca de divisa do lado direito, com propriedade de João Ferreira Penna e Newton Nunes Gusmão numa extensão aproximada de 1706,00 (hum mil setecentos e sesses metros), deflete à direita, segue em linha reta pela propriedade de Newton Nunes Gusmão, atravessa os loteamentos residenciais Jd. São Fernando e Jd. Menino Deus II, atravessa o prolongamento da Avenida Prefeito Joaquim Alves Guimarães, atravessa o clube de Campo da Associação Atlética do Banco do Brasil, entra na chácara Vale do Sol, até atingir a cerca de divisa com a estrada BBD-154. deflete à esquerda, segue em linha reta pela cerca de divisa do lado esquerdo da estrada Municipal BBD-154 com a Chácara Vale do Sol e Clube Bengala de Ouro até atingir a divisa de propriedade de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato, do lado direito da estrada Municipal BBD-154, deflete a direita, atravessa a estrada Municipal BBD-154, segue em linha reta pela cerca de divisa entre as propriedades de Rassim Dib e Sergio Sessa Stamato na extensão de 337,45m (trezentos e trinta e sete metros e quarenta e cinco centímetros), deflete a direita, segue em linha reta na extensão de 190,00m (cento e noventa metros).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO

deflete à esquerda, segue em linha reta na extensão de 480,00m (quatrocentos e oitenta metros) confrontando do lado esquerdo com propriedade de Sergio Sessa Stamato, do outro lado com propriedade de Helio de Almeida Bastos, deflete à direita, segue em linha reta depois curva e novamente em reta, pela cerca de divisa, confrontando à direita com propriedade de Helio de Almeida Bastos e à esquerda com propriedade de Orpheu Bertolami, deflete à esquerda, segue em linha reta pela propriedade de Orpheu Bertolami até encontrar o canto da cerca de divisa da propriedade de Orpheu Bertolami e Prefeitura Municipal onde está instalado o Matadouro na estrada BBD-147 atravessando a mesma até atingir a cerca de divisa da FEPASA, atravessa a faixa da FEPASA na altura do KM-399+950m da linha tronco entre Bebedouro e Colina, prossegue em linha reta até atingir o Córrego abaixo até atingir a cerca de divisa do DER na Rodovia SP-326-Brigadeiro Faria Lima, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa da Rodovia Faria Lima; cruza com a passagem superior da Rodovia SP-322 "Armando Salles de Oliveira", prossegue em linha reta, ultrapassa o trevo oficial de entrada de Bebedouro, passa ao lado da Vila Alto do Sumaré e Distrito Industrial II até encontrar a cerca de divisa do Distrito Industrial II e Antonia Santaella no início da Avenida Três, deflete à direita, segue em linha reta pela cerca de divisa do Distrito Industrial II e Prefeitura Municipal com propriedade de Antonia Santaella na distância de 1840,00m (hum mil, oitocentos e quarenta metros), nesse ponto, deflete à esquerda com ângulo de 90º segue em linha reta até atingir a estrada interna da propriedade de Antonia Santaella, deflete à esquerda, segue pela estrada até atingir a ponte sobre o Córrego do Rogério, nesse ponto, deflete à direita,, segue pelo Córrego abaixo até atingir a confluência com o Córrego do Retiro, nesse ponto, defle



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

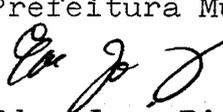
ESTADO DE SÃO PAULO

te à esquerda, segue pelo leito do Córrego acima até atingir a ponte da estrada municipal BBD-030 que liga Bebedouro à Pitangueiras ponto inicial da presente Delimitação".

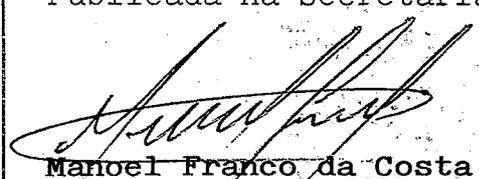
PARÁGRAFO ÚNICO - O perímetro da cidade a que se refere a delimitação acima é configurado na planta constante do respectivo expediente Secretaria da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 16 de maio de 1989.


Edne Jose Piffer
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de maio de 1.989.


Manoel Franco da Costa
Chefe de Gabinete